CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 389291-13/2026

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER

Processo nº 049/2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e este agente de contratação, designado pela Portaria CONTER nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, Dispensa Eletrônica cujo objeto *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO ÀS COMISSÕES (ELÉTRICO E ELETRÔNICO)*, terá como critério de julgamento, menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Licitatório Conter nº 049/2026.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da publicação do aviso: 07/08/2026

Prazo para envio da proposta: até 12/08/2026 às 08:00 – antes da abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	**12/08/2026**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DE 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/ CÓDIGO UASG: 389.291

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site https://conter.gov.br/.

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO ÀS COMISSÕES (ELÉTRICO E ELETRÔNICO)*, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos autos do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 049/2026.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente dispensa se encontra disponível no site oficial do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - https://conter.gov.br/ , sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: conter@conter.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao agente de contratação pelo e-mail: conter@conter.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

3.4. Todas dúvidas, todos apontamentos ou quaisquer fatos relevantes ocorridos após a abertura

da Sessão Pública, poderão ser encaminhados pelo e-mail: conter@conter.gov.br, que redicionará ao Agente de Contratação e no prazo de 48 horas, após o recebimento interno da demanda, dará retorno sobre os encaminhamentos tomados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante". (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g.2) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de

sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação será adjudicada pelo critério de menor preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do modelo de proposta.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens..

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as exigências da contratação.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí- la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitatória e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitatória;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo).*

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 02(DUAS) horas, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 02(DUAS) horas, a contar da convocação solicitada no sistema.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,

desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação da unidade requisitante ou da área técnica responsável pela contratação.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Quadro de Aviso” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos serão aqueles estritamente necessários à comprovação das condições de contratação, observadas as disposições do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.1.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n°8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter

atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emiti da pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.8.5. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, considerando a natureza comum do objeto e a baixa complexidade da contratação, conforme fundamentação constante do Termo

de Referência.

8.9. Havendo a necessidade de realizar diligências para confirmar as condições de habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhar documentos complementares aos já apresentados. O envio deverá ser feito em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação, sujeitando-se o licitante à inabilitação em caso de descumprimento.

8.9.1 É garantida ao fornecedor a dilação de prazo, por igual período (02 horas), desde que o prazo aberto em diligência não esteja findado e sendo solicitado via ferramenta de comunicação do COMPRASNET (chat), sob pena de desclassificação por descumprimento de prazo estabelecido.

8.9.2. É facultado ao Agente de Contratação a concessão de prazo superior a 02 (duas) horas, desde que fundamentada e em caráter excepcional, não sendo admitida a adoção de praxe para qualquer solicitação.

8.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de alteração, rescisão e demais disposições contratuais são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, devendo manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas neste Aviso.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As regras para as condições de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: **6.3.1.3.01.01.012 – MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE TELEFONIA.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos.

13.3. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e apresentada na entrega do objeto.

13.3.1. O fornecedor discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente.

13.3.2. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos da Lei, exceto na hipótese de o fornecedor apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

13.3.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo Sistema Simplificado de Impostos SIMPLES estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

13.4. A pós a conferência e atesto dos documentos, será efetuado o pagamento em nome do

fornecedor, mediante boleto bancário.

13.4.1. Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTER.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência pela falta do subitem 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2.1 a 14.2.12;

14.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometi da;

14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo

prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/compras/pt-br, e no site do CONTER https://conter.gov.br/ , com vista franqueada aos interessados.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta De Preços.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICTOR FERREIRA CARDOSO DIAS
Data: 07/08/2026 11:24:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Ferreira Cardoso Dias

Agente de Contratação/CONTER

Portaria CONTER nº 20/2024

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/CONTER

SIBS Quadra 02 Conjunto A Lote 03, Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – CEP:71.736-201 – Brasília/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500
e-mail: conter@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA/2026

Órgão: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de **entrega única/imediata** de materiais de apoio elétrico e eletrônico, com entrega na sede do CONTER, conforme especificações e quantitativos abaixo:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM ÚNICO	Pendrive (capacidade mínima de 32GB)	20 unidades
	Cartela de pilha alcalina tipo AAA (cartela/blister c/4 unidades)	10 cartelas
	Régua/Filtro de Linha (c/interruptor e fusível + 5 tomadas, 10A) Conexão 2P+T, mínimo de 1 metro de cabo, bivolt	10 unidades
	Extensão Elétrica bivolt 10mts de cabo (Conexão 2P+T, 3 tomadas, 10A)	10 unidades
	Adaptador de Tomada (benjamim) saída 3 tomadas Conexão 2P+T	10 unidades

1.2 Trata-se de aquisição de bens comuns, fornecidos sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e da infraestrutura elétrica do CONTER, assegurando a continuidade das atividades administrativas, incluindo, principalmente, suporte às atividades das comissões, eventos e demais necessidades institucionais que possam surgir.

2.1.2 Os itens são de uso contínuo e essenciais para suporte operacional, sendo classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1 A solução proposta consiste na aquisição sob demanda de materiais elétricos e eletrônicos de uso contínuo, destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais do CONTER.

3.1.2 A contratação visa assegurar a disponibilidade imediata de insumos essenciais ao funcionamento de equipamentos, tais como computadores, aparelhos de ar-condicionado, dispositivos de armazenamento e instrumentos de medição.

3.1.3 A escolha pela aquisição sob demanda fundamenta-se na necessidade de:

3.1.3.1 Evitar formação de estoque excessivo ou obsolescência de materiais;

3.1.3.2 Permitir reposição conforme consumo real;

3.1.3.3 Garantir economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos;

3.1.3.4 Assegurar continuidade dos serviços administrativos sem interrupções.

3.1.3.5 Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade compatível com o uso institucional e apresentar durabilidade adequada ao ciclo de vida esperado.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.1.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados ou remanufaturados;

4.1.2 Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, especialmente certificações do INMETRO quando aplicável;

4.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e íntegras;

4.1.4 Deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso institucional contínuo;

4.1.5 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração;

4.1.6 A contratada deverá garantir a substituição de itens defeituosos sem ônus adicional;

4.1.7 Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item;

4.1.8 Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente observados.

4.2 **Sustentabilidade**

4.2.1 Sempre que possível, deverão ser adquiridos produtos com maior durabilidade, menor impacto ambiental e certificações aplicáveis.

4.3 **Subcontratação:**

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4 **Garantia da contratação:**

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação, em razão do baixo valor e da natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A entrega será realizada de forma **entrega única/imediata**, conforme autorização pela ordem de serviço, pelo fiscal do contrato.

5.1.2 Local de entrega: sede do CONTER, situado no SIBS, Quadra 02 – Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF- Horário de Funcionamento: 8h às 17h.

5.2 A contratada deverá:

5.2.1 Realizar a entrega no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

5.2.2 Garantir que os produtos sejam transportados adequadamente, evitando danos;

5.2.3 Responsabilizar-se por eventuais avarias ocorridas durante o transporte;

5.2.4 Efetuar a substituição de itens em desacordo no prazo máximo de **5 dias úteis**.

5.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.3.1 **Provisório:** no momento da entrega;

5.3.2 **Definitivo:** após verificação técnica e conferência dos itens.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas:

5.4.2 Pendrive: mínimo 32GB, USB 3.0 ou superior, garantia mínima de 12 meses

5.4.3 Pilha AAA: alcalina, validade mínima de 2 anos

5.4.4 Régua/Filtro de linha: com proteção contra surtos

5.4.5 Extensão elétrica: cabo reforçado, certificação INMETRO
5.4.6 Adaptador multiplicador: padrão brasileiro (NBR 14136)

5.5 Validade dos produtos no ato da entrega
5.5.1 Os materiais fornecidos deverão atender às seguintes condições de validade e conservação no momento da entrega:
5.5.2 **Pilhas alcalinas tipo AAA:** deverão possuir validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega, ou no mínimo 75% do prazo total de validade do fabricante, o que for maior.
5.5.3 **Pendrives:** deverão ser novos, lacrados, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.
5.5.4 **Réguas/filtros de linha:** deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e atender às normas de segurança vigentes (certificação INMETRO).
5.5.5 **Extensões elétricas:** deverão ser novas, sem avarias, com cabos íntegros, e possuir garantia mínima de 3 (três) meses, observadas as normas de segurança aplicáveis.
5.5.6 **Adaptadores multiplicadores de tomada:** deverão ser novos, em perfeito estado, compatíveis com o padrão brasileiro (NBR 14136), com garantia mínima de 3 (três) meses.

5.6 **Condições Gerais**
5.6.1 Todos os itens deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, quando aplicável. Não serão aceitos produtos com sinais de uso, recondicionados ou fora das especificações. Caso seja identificado produto com validade inferior ao exigido ou em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se meio eletrônico.
6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para providências imediatas.
6.5. Poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento da execução.
6.6. A execução será fiscalizada conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.7. O fiscal acompanhará a execução garantindo o cumprimento contratual.
6.7.1. Emitirá notificações em caso de irregularidades.
6.7.2. Informará ao gestor situações que extrapolem sua competência.
6.7.3. Comunicará ocorrências que comprometam a execução.
6.7.6. O gestor acompanhará registros e providências adotadas.
6.8. O fiscal verificará habilitação, pagamentos e garantias.
6.8.1. Atuará na solução de problemas contratuais.
6.9. O gestor atualizará registros e elaborará relatórios.
6.9.1. Acompanhará a regularidade da contratada.
6.9.2. Monitorará as ações da fiscalização.

6.9.3. Emitirá avaliação de desempenho.
6.9.4. Adotará medidas para sanções, quando necessário.
6.10. O fiscal informará o término do contrato.
6.11. O gestor elaborará relatório final.
6.12. Encaminhará documentação para pagamento.
6.13. O contratado manterá preposto.
6.13.1. Poderá haver substituição do preposto.
6.14. A fiscalização seguirá rotinas administrativas.
6.14.1. Poderá contar com apoio jurídico e controle interno.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

- Provisório no ato da entrega
- Definitivo após conferência

7.2 Liquidação

7.2.1 Após atesto da nota fiscal, pelo fiscal designado.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos produtos recebidos, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o atesto do fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 Permitida conforme legislação vigente

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1 Menor preço por item ou global

8.2 Regime de execução

8.2.1 Fornecimento **entrega única/imediata**

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
SICAF (níveis II, III e IV)
8.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
8.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
8.3.5 Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.
8.3.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n°8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.3.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.3.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.3.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.3.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emiti dos somente em nome da matriz.
8.3.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.3.12 Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:
8.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.14 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emiti da pelo Tribunal Superior do Trabalho; Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor estimado total: R$ R$ 2.610,81 (menor valor obtido na pesquisa de preços)

	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total Médio (R$)
Item único	Pendrive	UND	20	66,61	1.332,27
	Pilha AAA	UND	10	15,42	154,27
	Régua/Filtro de Linha	UND	10	33,80	338,03
	Extensão Elétrica	UND	10	66,37	663,67

Item único	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total Médio (R$)
	Adaptador Multiplicador	UND	10	12,26	122,57
				Valor Global	R$ 2.610,81

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do CONTER.

11. RESPONSÁVEIS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item 1 – Pendrive (Qtd: 20)

Empresa	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Empresa 1	54,90	1.098,00
Empresa 2	65,04	1.300,80
Empresa 3	79,90	1.598,00

Média do Item 1 - R$ 1.332,27

Item 2 – Pilha AAA (Qtd: 10)

Empresa	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Empresa 1	15,59	155,90
Empresa 2	17,10	171,10
Empresa 3	13,58	135,80

Média do Item 2 - R$ 154,27

Item 3 – Régua/Filtro de Linha (Qtd: 10)

Empresa	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Empresa 1	34,90	349,00
Empresa 2	35,21	352,10
Empresa 3	31,30	313,00

Média do Item 3 - R$ 338,03

Item 4 – Extensão Elétrica (Qtd: 10)

Empresa	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Empresa 1	56,90	569,00
Empresa 2	59,30	593,00
Empresa 3	82,90	829,00

Média do Item 4 - R$ 663,67

Item 5 – Adaptador Multiplicador (Qtd:10)

Empresa	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Empresa 1	8,90	88,90
Empresa 2	14,99	149,90
Empresa 3	12,89	128,90

Média do Item 5 - R$ 122,57

TOTAL GERAL POR EMPRESA

Empresa	Valor Medio Global (R$)
Empresa 1	2.260,80
Empresa 2	2.566,90
Empresa 3	3.004,70

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA AGUIAR NERY AZEVEDO
Data: 25/05/2026 09:49:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.

2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução o objeto licitado.

Os itens deverão ser fornecidos conforme o Termo de Referência, que contém a descrição detalhada do objeto, e demais especificações do Termo.

NECESSIDADE DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Nº	Descrição detalhada	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Pendrive (capacidade mínima de 32GB)	Unidade	20	R$66,61	R$1.332,20
	Cartela de pilha alcalina tipo AAA (cartela/blister c/4 unidades)	Unidade	10	R$15,42	R$154,20
	Régua/Filtro de Linha (c/interruptor e fusível + 5 tomadas, 10A) Conexão 2P+T, mínimo de 1 metro de cabo, bivolt	Unidade	10	R$33,80	R$338,00
	Extensão Elétrica bivolt 10mts de cabo (Conexão 2P+T, 3 tomadas, 10A)	Unidade	10	R$66,37	R$663,70
	Adaptador de Tomada (benjamim) saída 3 tomadas Conexão 2P+T	Unidade	10	R$12,26	R$122,60
TOTAL					**R$2.610,70**

O custo total estimado da contratação é de R$ 2.610,70 (dois mil seiscentos e dez reais e setenta centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
Modelo a ser Preenchido

NECESSIDADE DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Nº	Descrição detalhada	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Pendrive (capacidade mínima de 32GB)	Unidade	20	R$0,00	R$0,00
	Cartela de pilha alcalina tipo AAA (cartela/blister c/4 unidades)	Unidade	10	R$0,00	R$0,00
	Régua/Filtro de Linha (c/interruptor e fusível + 5 tomadas, 10A) Conexão 2P+T,	Unidade	10	R$0,00	R$0,00
	Extensão Elétrica bivolt 10mts de cabo (Conexão 2P+T, 3 tomadas, 10A)	Unidade	10	R$0,00	R$0,00
	Adaptador de Tomada (benjamim) saída 3 tomadas Conexão 2P+T	Unidade	10	R$0,00	R$0,00
TOTAL					**R$0,00**

Observações:

Não serão aceitos valores superiores ao ESTIMADO.

A licitante **deverá** preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo II, e enviar com todas as documentações exigidas neste Aviso.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____